

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados a retificação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0027/2019 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia **30/07/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas**  
**Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e a Lei Complementar nº 123/2006.

**1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - Registro de preços para aquisição parcelada de móveis planejados para escritório e mobiliário em geral para as escolas e centros de educação infantil municipais da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Planejamento. Conforme descrição completa dos itens no anexo I.

1.2– A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

**2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) **ou**;

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**A]** No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através cópia de contrato social u alteração e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.

**B]** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

**C]** Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**3.3 – A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

**ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019 – PMRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019 – PMRA  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

- a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, cfe. item 1.2 do edital, contendo especificação detalhada os dos bens. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que utilizem o formulário entregue pelo Município, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) Indicar a marca;
- f) Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 - DO VALOR MÁXIMO: O Município pagará o valor máximo por item descritos na tabela do anexo I**

*Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos unitários serão desclassificados.*

**Editais Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**A** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**B** – Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**C** – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

**D** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**E** – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

**F** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**G** – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistemas SAJ e EPROC; **verificar a obs.04;**

**H** – Declaração de que se vencedor da presente licitação, executará o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

**I** – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

**J** – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.

**K** – Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (municipal, estadual e federal);

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a K” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: A certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

6.2 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.3 – As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

6.4 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.5 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

6.6.1 – Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

6.7 – A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

o. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas juntamente com o Setor requisitante.

**12 – DA ENTREGA**

12.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pelo setor de Compras das secretarias;

12.2 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições deste termo com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

12.3 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo solicitante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante na autorização de fornecimento, onde a Prefeitura Municipal ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

12.4 – Todo material utilizado deverá ser em MDF de primeira qualidade, com fita de borda em todos os lados de cada peça, bem como as ferragens (trilhos, dobradiças, corrediças telescópicas, puxadores, fechaduras, etc);

12.5 – No local de entrega haverá um responsável que fará o recebimento e acompanhamento da instalação dos móveis, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e o solicitado na licitação;

12.6 – A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento;

12.7 – A montagem dos móveis está condicionada ao cronograma estabelecido posterior ao processo licitatório em cada setor;

12.8 – O descumprimento do calendário de entrega está sujeito a penalidades e sanções administrativas como multa e rescisão do contrato;

12.9 - A empresa contratada deverá entregar e instalar os móveis no local indicado na Autorização de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação dos serviços, emissão da autorização de fornecimento (em data específica conforme cronograma posterior ao processo licitatório);

12.9.1 – Os moveis poderão ser entregues nos seguintes locais:

- Paço Municipal – Rua do Comércio nº 780 Centro;
- Escola Nucleada Jacinta Nunes – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Centro de Educação Infantil – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Escola Nucleada Silva Paranhos – Distrito de Ipoméia;
- Centro de Educação Infantil Ipoméia – Distrito de Ipoméia.



**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços (entrega e montagem), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, avalizado e assinado por servidor responsável pelo setor solicitante.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento ou na Ata de Registro de Preço / Futuro Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4\_ De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – Favor enviar as notas fiscais para o e-mail: [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [educacao@riodasantas.sc.gov.br](mailto:educacao@riodasantas.sc.gov.br)

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020, conforme bloqueio orçamentário. Caso seja aditivado para outros anos, será utilizado as dotações de cada exercício.

**15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES**

16.1 – A empresa contratada deverá entregar os móveis conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

16.2 – Os móveis deverão ser montados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento em perfeitas condições de uso;

16.3 – A empresa contratada deverá garantir a excelente qualidade dos móveis, com garantia mínima de 06 (seis) meses pelos móveis confeccionados;

16.4 – A empresa contratada deverá permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo contratante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

16.5 – A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

16.6 – A empresa contratada deverá entregar e instalar os móveis no local indicado na Autorização de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação dos serviços, emissão da autorização de fornecimento (em data específica conforme cronograma posterior ao processo licitatório);

16.1.1 – Os móveis poderão ser entregues nos seguintes locais:

- Paço Municipal – Rua do Comércio nº 780 Centro;
- Escola Nucleada Jacinta Nunes – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Centro de Educação Infantil – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Escola Nucleada Silva Paranhos – Distrito de Ipoméia;
- Centro de Educação Infantil Ipoméia – Distrito de Ipoméia.

16.7 – Caso sejam verificadas inconformidade, a contratada terá o prazo 07 (sete) dias para reapresentar o item em conformidade com o edital;

16.8 – A empresa contratada deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos móveis, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

16.9 – A empresa contratada deverá manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas.

16.10 – A instalação dos móveis far-se-á conforme cronograma estabelecido pela contratante posterior ao processo licitatório;

16.11 – Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências da contratante, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.12 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais, devidamente qualificados, uniformizados (EPI's), para a confecção e montagem dos móveis;

16.13 – Os materiais para a execução dos serviços não serão fornecidos pela contratante e são de total responsabilidade da contratada;

16.14 – Ferramentas, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16.15 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

16.16 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.17 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.18 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.19 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

16.21 – O transporte e despesas relativas ao serviço totalmente por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades relativas aos serviços. A empresa deverá se responsabilizar pelo seu próprio transporte e de seus materiais com veículo automotor, visto que os locais de prestação de serviços são diversos pontos do município incluindo as localidades de Ipomeia.

16.22 – A empresa contratada deverá realizar os serviços com agilidade e rapidez, e se detectado alguma irregularidade e/ou atraso proposital a empresa será notificada, sofrerá sanções e poderá ter seu contrato rescindido;

16.23 – A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e materiais para execução dos serviços;

16.24 – A empresa contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;

16.25 – A empresa contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

16.25 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

16.26 – A empresa contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

16.27 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.28 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

16.29 – A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

16.30 – A empresa contratada deverá manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

16.31 – Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

16.32 – Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 06 (seis) meses a partir da data da assinatura.**

17.2 - O futuro contrato administrativo poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento.

**18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 13 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### **Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA Registro de Preço**

20.9 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será realizada pelos servidores Sandra Beatriz Willwock Lussi e Amanda Folmman dos Santos, os quais deverão verificar se os serviços e máquinas/equipamentos, objeto do presente termo, atendem a todas as especificações, horários e locais e demais requisitos exigidos, os mesmos estão investidos do direito de recusar, totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado de forma incompatível com o preestabelecido.

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Descrição Dos Produtos E Valores Máximos

ANEXO II – Projetos Dos Móveis (imagens ilustrativas)

ANEXO III – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO II – Proposta de preço;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Recibo de Retirada;

20.12 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

#### **21 - DO FORO**

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 10 de julho de 2019.

**Ronaldo Domingos Loss**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS**

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 135X165X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO MDF 1COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS	R\$960,00	R\$ 960,00
2	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 165X200X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS	R\$1.333,00	R\$ 1.333,00
3	2	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 150X190X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.	R\$1.203,33	R\$ 2.406,66
4	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 240X190X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.	R\$1.550,33	R\$ 1.550,33
5	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 238X130X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.	R\$1.280,00	R\$ 1.280,00
6	1	UND	MESA REDONDA SOB MEDIDA EM MDF 30MM COM FITA DE BORDA, NA COR TEKA BIANCO, COM 105 CM DE DIÂMETRO, 04 PÉS NA COR GRAFITE E ALTURA 77CM.	R\$620,00	R\$ 620,00
7	2	UND	ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 85X165X40CM(LXAXP) EM MDF 15MM, COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX COM 1 DIVISÓRIA E 04 PRATELEIRAS CADA LADO, 02 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, FECHADURA E CHAVES INDIVIDUAIS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA	R\$820,00	R\$ 1.640,00

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

8	1	UND	ARMÁRIO SOB MEDIDA, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA, EM BRANCO TX TAMANHO 163X240X53CM (LXAXP) EM MDF 18MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA COM 01 DIVISÓRIA AO MEIO, SENDO AS PRATELEIRAS EM 30MM DE ESPESSURA, COM 05 PRATELEIRAS EM CADA LADO, COM PÉS EM ALUMÍNIO 5CM.	R\$1.885,33	R\$ 1.885,33
9	1	UND	ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 430X250X62CM (LXAXP) EM MDF 18MM COR BRANCO TX, COM 06 PORTAS DE CORRER, SENDO COM 08 GAVETAS INTERNAS PARA TALHERES, AS PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 30MM, A PRIMEIRA TENDO UMA DISTÂNCIA DE 50CM ENTRE ELAS E O RESTANTE DIVIDIDOS EM 05 VÃOS, COM PÉS EM ALUMÍNIO	R\$5.425,00	R\$ 5.425,00
10	1	UND	BALCÃO PARA PIA SOB MEDIDA DE 285X54X84,2CM(LXPXA) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA NA COR BRANCO TX, 04 GAVETAS E 05 PORTAS DE GIRO, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS, DOBRADIÇA CANECO DE MOLA, COM PÉS DE ALUMÍNIO 5CM OBS. TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE TAMANHO 2,87X58X4CM(LXAXP).	R\$1.603,33	R\$ 1.603,33
11	1	UND	BALCÃO SOB MEDIDA 495X80X55CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.	R\$2.193,33	R\$ 2.193,33
12	1	UND	BALCÃO SOB MEDIDA 502X55X80CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.	R\$1.902,66	R\$ 1.902,66
13	3	UND	ARMÁRIO SUSPENSO SOB MEDIDA DE 250X400X200MM (LXAXP), EM MDF COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR BRANCA TX; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO NO PERFIL HORIZONTAL DA PORTA COM PONTEIRAS; FECHADURA COM CHAVE	R\$246,66	R\$ 739,98
14	1	UND	MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COR CINZA, COMPOSTO DE BANCADA I, BANCADA II, ESTAÇÃO DE TRABALHO E MESA DE ATENDIMENTO (DETALHES CONFORME PROJETO).	R\$8.225,00	R\$ 8.225,00
15	1	UND	BANCADA GUICHÊ DE ATENDIMENTO 3 LUGARES, CONFECCIONADO EM MDF 15MM COR CINZA. MEDIDAS LXAXP (3,00 X 1,40 X 70CM).	R\$1.080,00	R\$ 1.080,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 32.844,62</b>



**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**ANEXO II – PROJETO DOS MOVEIS (IMAGENS ILUSTRATIVAS)**

**ITEM 1.** MESA SOB MEDIDA EM L DE 135X165X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO MDF 1COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.



**ITEM 2.** MESA SOB MEDIDA EM L DE 165X200X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.





**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**ITEM 3.** 02 MESAS SOB MEDIDA EM L DE 150X190X75X60 CM (LXLXXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.



**ITEM 4.** MESA SOB MEDIDA EM L DE 240X190X75X60 CM (LXLXXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.





## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 18 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA Registro de Preço

**ITEM 5.** MESA SOB MEDIDA EM L DE 238X130X75X60 CM (LXLXAXP) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.



**ITEM 6.** MESA REDONDA SOB MEDIDA EM MDF 30MM COM FITA DE BORDA, NA COR TEKA BIANCO, COM 105 CM DE DIÂMETRO, 04 PÉS NA COR GRAFITE E ALTURA 77CM.

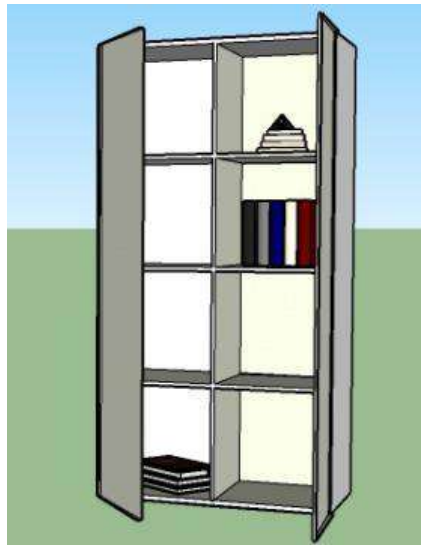




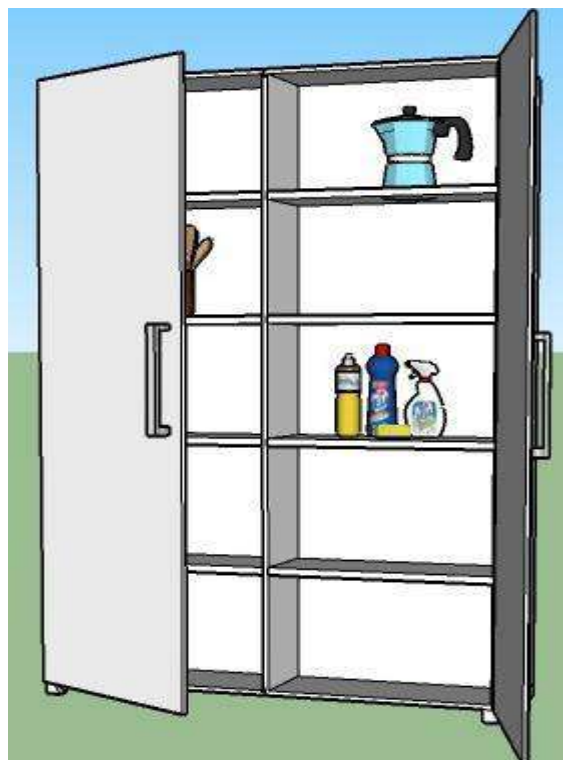


**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**ITEM 7.** ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 85X165X40CM(LXAXP) EM MDF 15MM, COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX COM 1 DIVISÓRIA E 04 PRATELEIRAS CADA LADO, 02 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLLA, FECHADURA E CHAVES INDIVIDUAIS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA.



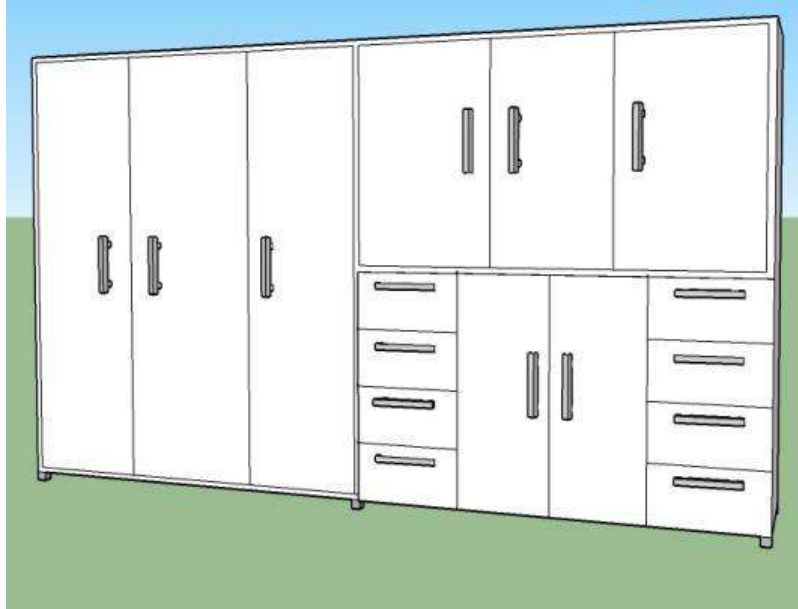
**ITEM 8.** ARMÁRIO SOB MEDIDA, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLLA, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA, EM BRANCO TX TAMANHO 163X240X53CM(LXAXP) EM MDF 18MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA COM 01 DIVISÓRIA AO MEIO, SENDO AS PRATELEIRAS EM 30MM DE ESPESSURA, COM 05 PRATELEIRAS EM CADA LADO, COM PÉS EM ALUMÍNIO 5CM.



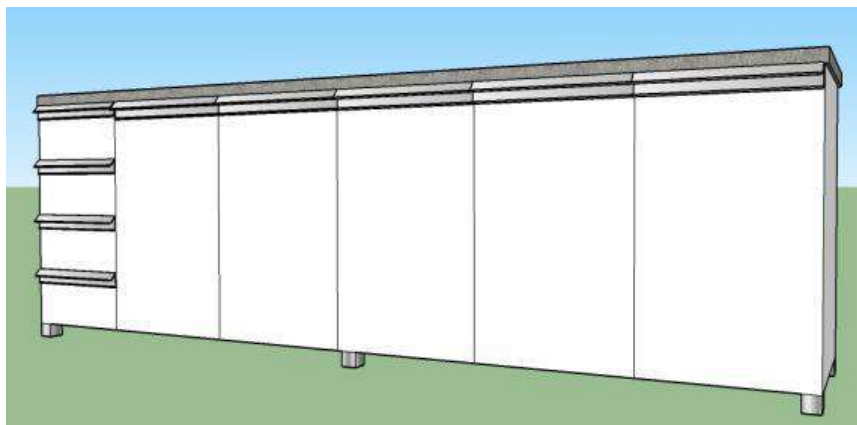


**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**ITEM 9.** ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 430X250X62CM (LXAXP) EM MDF 18MM COR BRANCO TX, COM 06 PORTAS DE CORRER, SENDO COM 08 GAVETAS INTERNAS PARA TALHERES, AS PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 30MM, A PRIMEIRA TENDO UMA DISTÂNCIA DE 50CM ENTRE ELAS E O RESTANTE DIVIDIDOS EM 05 VÃOS, COM PÉS EM ALUMÍNIO.



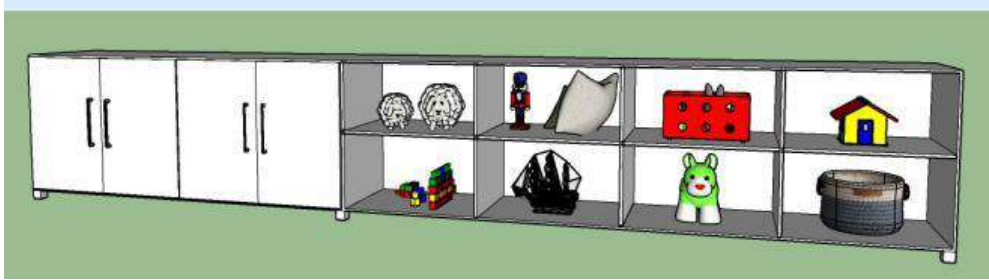
**ITEM 10.** BALCÃO PARA PIA SOB MEDIDA DE 285X54X84,2CM(LXPXA) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA NA COR BRANCO TX, 04 GAVETAS E 05 PORTAS DE GIRO, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS, DOBRADIÇA CANECO DE MOLA, COM PÉS DE ALUMÍNIO 5CM OBS. **TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE TAMANHO 2,87X58X4CM(LXAXP).**





**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

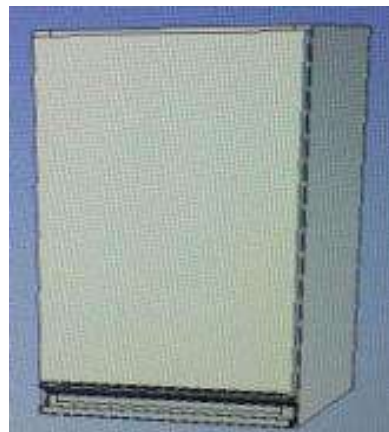
**ITEM 11.** BALCÃO SOB MEDIDA 495X80X55CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.



**ITEM 12.** BALCÃO SOB MEDIDA 502X55X80CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.



**ITEM 13.** ARMÁRIO SUSPENSO SOB MEDIDA DE 250X400X200MM(LXAXP), EM MDF COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR BRANCA TX; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR; PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO NO PERFIL HORIZONTAL DA PORTA COM PONTEIRAS; FECHADURA COM CHAVE.



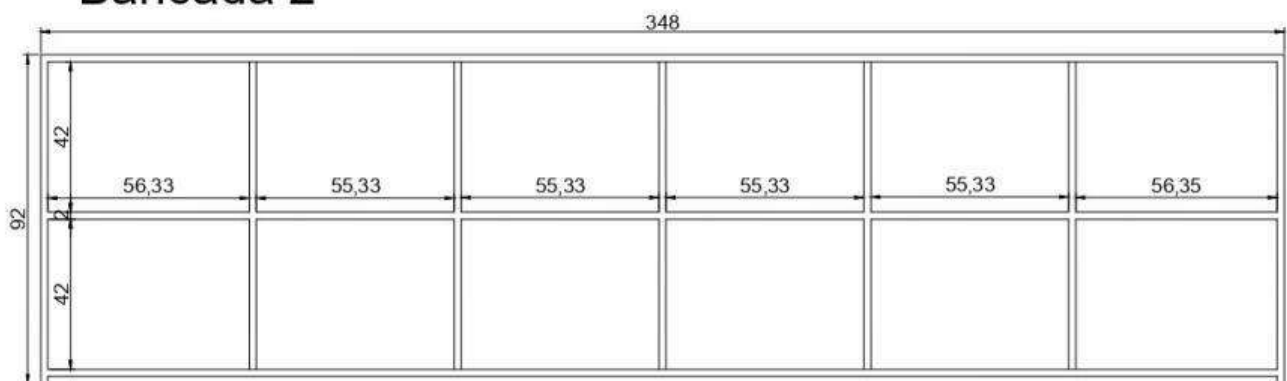


**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**ITEM 14.** MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COR CINZA, COMPOSTO DE BANCADA I, BANCADA II, ESTAÇÃO DE TRABALHO E MESA DE ATENDIMENTO (DETALHES CONFORME PROJETO).



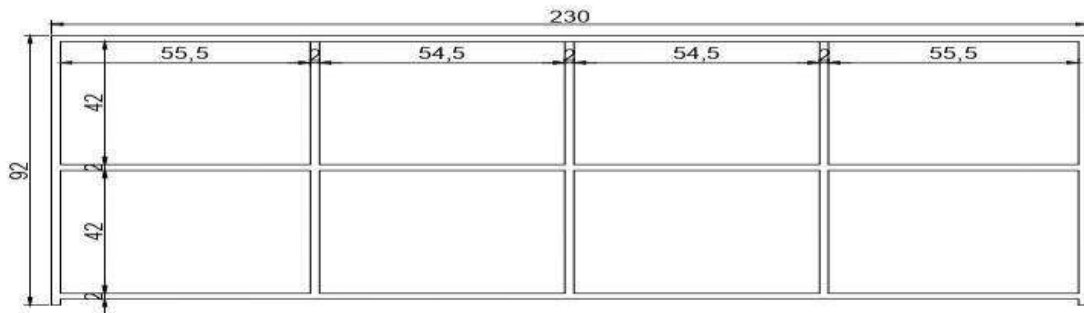
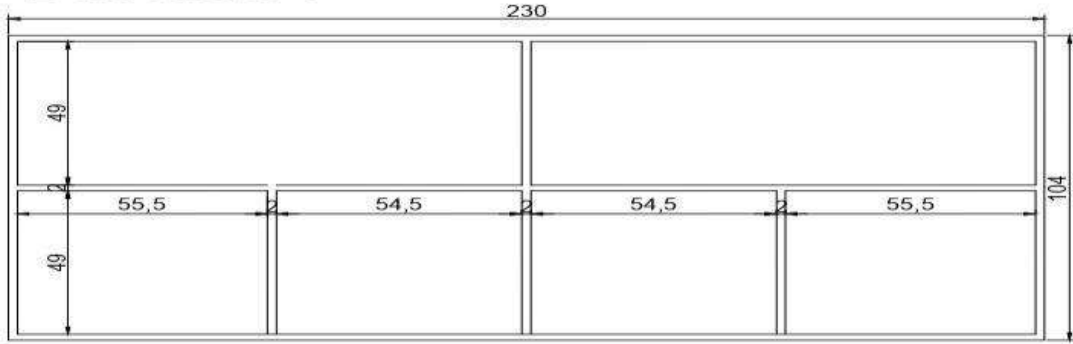
**Bancada 2**



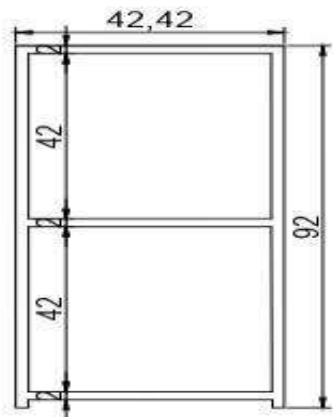


**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**Bancada 1**



**Canto**

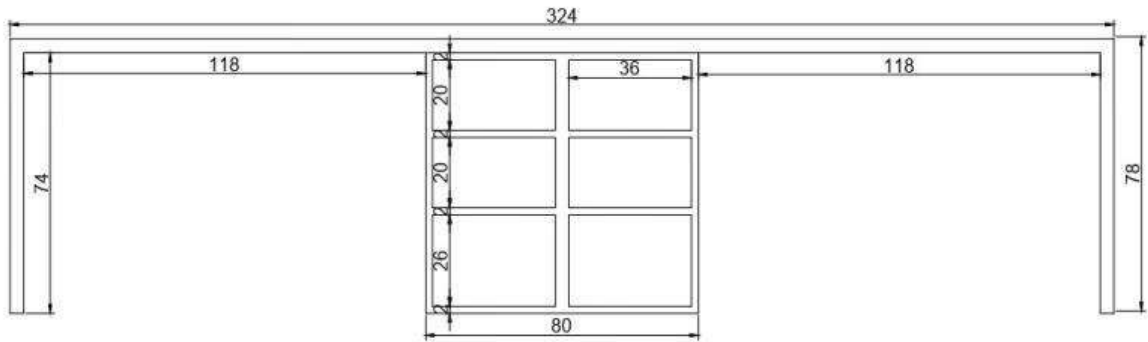




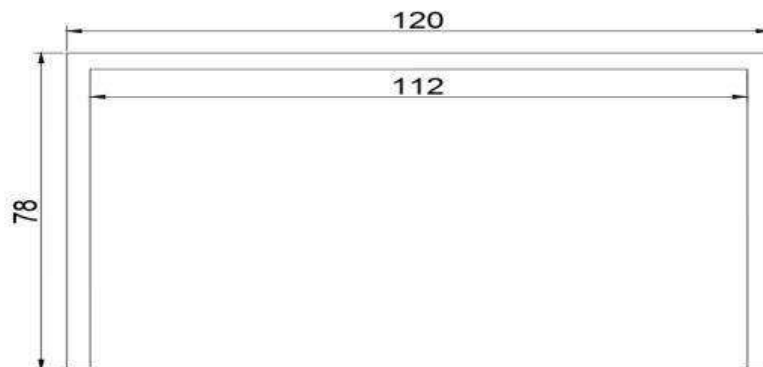


**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

**Corte estação de trabalho**



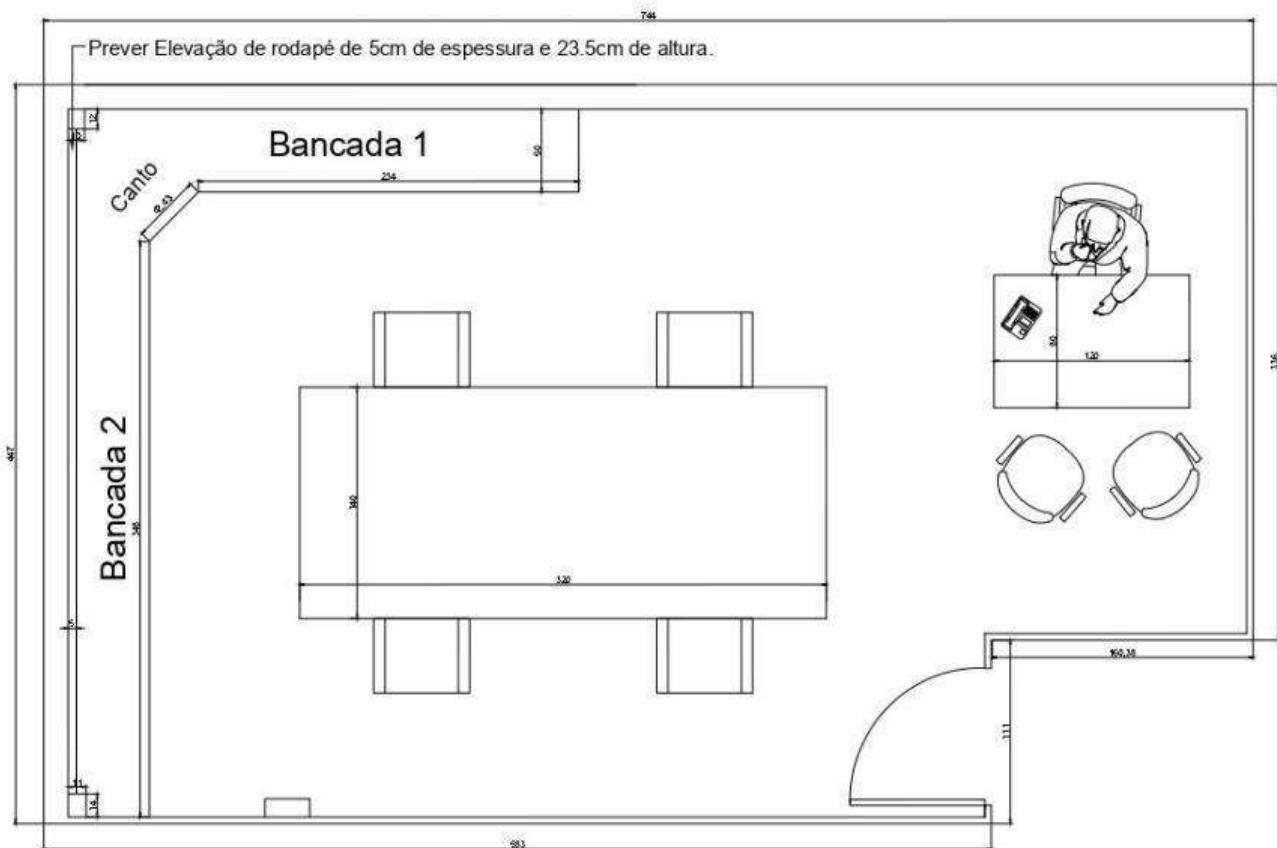
**Corte mesa atendimento**





**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

Planta baixa  
Sem escala



**ITEM 15. BANCADA GUICHÊ DE ATENDIMENTO 3 LUGARES, CONFECCIONADO EM MDF 15MM COR CINZA. MEDIDAS LXXP (3,00 X 1,40 X 70CM).**



**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 26 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 – PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2019 – PMRA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 27 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 – PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0027/2019 – PMRA****“PROPOSTA DE PREÇO”**

Carimbo CNPJ

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra “a” do Edital**).

**3. DA ENTREGA:** Durante 06 (seis) meses, conforme a necessidade do Município.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.

**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Registro de preços para aquisição parcelada de móveis planejados para escritório e mobiliário em geral para as escolas e centros de educação infantil municipais da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Planejamento. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA	V. UNI.	V. TOTAL
1	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 135X165X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO MDF 1COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS			
2	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 165X200X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS			

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 28 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

3	2	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 150X190X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.			
4	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 240X190X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.			
5	1	UND	MESA SOB MEDIDA EM L DE 238X130X75X60 CM (LXLXAXP)) EM MDF 15MM COM TAMPO DUPLADO COM 30MM, FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO COM DETALHES EM GRAFITE, SAPATAS EM METAL CROMADO COM REGULAGEM, GAVETEIRO MÓVEL COM RODÍGIO DE SILICONE COM 02 GAVETAS, 01 FICHÁRIO, FECHADURA COM CHAVE INDIVIDUAL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS.			
6	1	UND	MESA REDONDA SOB MEDIDA EM MDF 30MM COM FITA DE BORDA, NA COR TEKA BIANCO, COM 105 CM DE DIÂMETRO, 04 PÉS NA COR GRAFITE E ALTURA 77CM.			
7	2	UND	ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 85X165X40CM(LXAXP) EM MDF 15MM, COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX COM 1 DIVISÓRIA E 04 PRATELEIRAS CADA LADO, 02 PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, FECHADURA E CHAVES INDIVIDUAIS, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA			
8	1	UNIDADE	ARMÁRIO SOB MEDIDA, PORTAS DE GIRO, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA, EM BRANCO TX TAMANHO 163X240X53CM (LXAXP) EM MDF 18MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA COM 01 DIVISÓRIA AO MEIO, SENDO AS PRATELEIRAS EM 30MM DE ESPESSURA, COM 05 PRATELEIRAS EM CADA LADO, COM PÉS EM ALUMÍNIO 5CM.			
9	1	UND	ARMÁRIO SOB MEDIDA DE 430X250X62CM (LXAXP) EM MDF 18MM COR BRANCO TX, COM 06 PORTAS DE CORRER, SENDO COM 08 GAVETAS INTERNAS PARA TALHERES, AS PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF 30MM, A PRIMEIRA TENDO UMA DISTÂNCIA DE 50CM ENTRE ELAS E O RESTANTE DIVIDIDOS EM 05 VÃOS, COM PÉS EM ALUMÍNIO			
10	1	UND	BALCÃO PARA PIA SOB MEDIDA DE 285X54X84,2CM(LXPXA) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA NA COR BRANCO TX, 04 GAVETAS E 05 PORTAS DE GIRO, PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS, DOBRADIÇA CANECO DE MOLA, COM PÉS DE ALUMÍNIO 5CM OBS. TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE TAMANHO 2,87X58X4CM(LXAXP).			



**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 29 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

11	1	UND	BALCÃO SOB MEDIDA 495X80X55CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.			
12	1	UND	BALCÃO SOB MEDIDA 502X55X80CM(LXAXP) EM MDF 15MM COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, TAMPO DUPLADO MDF 30MM, NA COR TEKA BIANCO E PARTE INTERNA EM BRANCO TX, 04 PORTAS DE GIRO COM PUXADOR ALUMÍNIO 192, HASTE ½ LUA, DOBRADIÇAS CANECO DE MOLA, 04 DIVISÕES COM UMA PRATELEIRA NO MEIO.			
13	3	UND	ARMÁRIO SUSPENSO SOB MEDIDA DE 250X400X200MM(LXAXP), EM MDF COM FITA DE BORDA EM TODOS OS LADOS DE CADA PEÇA, NA COR BRANCA TX; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR PUXADOR GOLA EM ALUMÍNIO NO PERFIL HORIZONTAL DA PORTA COM PONTEIRAS; FECHADURA COM CHAVE			
14	1	UND	MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COR CINZA, COMPOSTO DE BANCADA I, BANCADA II, ESTAÇÃO DE TRABALHO E MESA DE ATENDIMENTO (DETALHES CONFORME PROJETO).			
15	1	UND	BANCADA GUICHÊ DE ATENDIMENTO 3 LUGARES, CONFECCIONADO EM MDF 15MM COR CINZA. MEDIDAS LXAXP (3,00 X 1,40 X 70CM).			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta Corrente da Licitante: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



# MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 30 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

## Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA Registro de Preço

### ANEXO V – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2019

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa vencedora: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019– Registro de Preços, datado de 16 de julho de 2019, e homologado em data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição parcelada de móveis planejados para escritório e mobiliário em geral para as escolas e centros de educação infantil municipais da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Planejamento.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços (entrega e montagem dos móveis), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, avalizado e assinado por servidor responsável pelo setor solicitante.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento ou na Ata de Registro de Preço / Futuro Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – Favor enviar as notas fiscais para o e-mail: [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ou [garagem@riodasantas.sc.gov.br](mailto:garagem@riodasantas.sc.gov.br)

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A empresa contratada deverá entregar os móveis conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada;

4.2 – Os móveis deverão ser montados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento em perfeitas condições de uso;

4.3 – A empresa contratada deverá garantir a excelente qualidade dos móveis, com garantia mínima de 06 (seis) meses pelos móveis confeccionados;

4.4 – A empresa contratada deverá permitir e facilitar, durante a entrega dos móveis, a fiscalização, supervisão e inspeção dos produtos, pelo contratante, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

4.5 – A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

4.6 – A empresa contratada deverá entregar e instalar os móveis no local indicado na Autorização de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação dos serviços, emissão da autorização de fornecimento (em data específica conforme cronograma posterior ao processo licitatório);

4.6.1 – Os móveis poderão ser entregues nos seguintes locais:

- Paço Municipal – Rua do Comércio nº 780 Centro;
- Escola Nucleada Jacinta Nunes – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Centro de Educação Infantil – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Escola Nucleada Silva Paranhos – Distrito de Ipoméia;
- Centro de Educação Infantil Ipoméia – Distrito de Ipoméia.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

- 4.7 – Caso sejam verificadas inconformidade, a contratada terá o prazo 07 (sete) dias para reapresentar o item em conformidade com o edital;
- 4.8 – A empresa contratada deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos móveis, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 4.9 – A empresa contratada deverá manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas.
- 4.10 – A instalação dos móveis far-se-á conforme cronograma estabelecido pela contratante posterior ao processo licitatório;
- 4.11 – Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências da contratante, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.12 – A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais, devidamente qualificados, uniformizados (EPI's), para a confecção e montagem dos móveis;
- 4.13 – Os materiais para a execução dos serviços não serão fornecidos pela contratante e são de total responsabilidade da contratada;
- 4.14 – Ferramentas, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 4.15 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 4.16 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.17 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.18 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.19 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.21 – O transporte e despesas relativas ao serviço totalmente por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades relativas ao serviços. A empresa deverá se responsabilizar pelo seu próprio transporte e de seus materiais com veículo automotor, visto que os locais de prestação de serviços são diversos pontos do município incluindo as localidades de Ipomeia.
- 4.22 – A empresa contratada deverá realizar os serviços com agilidade e rapidez, e se detectado alguma irregularidade e/ou atraso proposital e empresa será notificada, sofrerá sanções e poderá ter seu contrato rescindido;
- 4.23 – A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e materiais para execução dos serviços;
- 4.24 – A empresa contratada deverá executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de fornecimento ou documento similar;
- 4.25 – A empresa contratada deverá aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- 4.25 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- 4.26 – A empresa contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- 4.27 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.28 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais capacitados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

4.29 – A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

4.30 – A empresa contratada deverá manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

4.31 – Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

4.32 – Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO / ENTREGA**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado pelo setor de Compras das secretarias;

5.2 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as disposições deste termo com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

5.3 – A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo solicitante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante na autorização de fornecimento, onde a Prefeitura Municipal ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

5.4 – Todo material utilizado deverá ser em MDF de primeira qualidade, com fita de borda em todos os lados de cada peça, bem como as ferragens (trilhos, dobradiças, corrediças telescópicas, puxadores, fechaduras, etc);

5.5 – No local de entrega haverá um responsável que fará o recebimento e acompanhamento da instalação dos móveis, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e o solicitado na licitação;

5.6 – A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento;

5.7 – A montagem dos móveis está condicionada ao cronograma estabelecido posterior ao processo licitatório em cada setor;

5.8 – O descumprimento do calendário de entrega está sujeito a penalidades e sanções administrativas como multa e rescisão do contrato;

5.9 - A empresa contratada deverá entregar e instalar os móveis no local indicado na Autorização de fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação dos serviços, emissão da autorização de fornecimento (em data específica conforme cronograma posterior ao processo licitatório);

5.9.2– Os móveis poderão ser entregues nos seguintes locais:

- Paço Municipal – Rua do Comércio nº 780 Centro;
- Escola Nucleada Jacinta Nunes – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Centro de Educação Infantil – Rua Jacob Wiilibaldo Hartmann Centro;
- Escola Nucleada Silva Paranhos – Distrito de Ipoméia;
- Centro de Educação Infantil Ipoméia – Distrito de Ipoméia.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o CONTRATADO terá validade de até 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas juntamente com as secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CONTRATANTE e poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;



**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço**

- c) razões de interesse do serviço público;  
d) atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato; e) paralisação da entrega do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;  
f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;  
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;  
h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;  
i) dissolução da sociedade;  
j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;  
l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

12.2.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

12.2.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já realizados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.2.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

12.2.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.3 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes dos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.3.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0036/2019 – PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 – Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 35 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

### Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA Registro de Preço

#### CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

#### CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 36 / 36

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0027/2019-PMRA  
Registro de Preço****ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2019 – PMRA****MODALIDADE: Pregão Presencial 0027/2019 – PMRA - REGISTRO DE PREÇOS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de móveis planejados para escritório e mobiliário em geral para as escolas e centros de educação infantil municipais da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Administração e Finanças e Setor de Planejamento.

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.